



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Segunda-feira • 05 de fevereiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 167

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 002/2018) .....	2
DECRETO (Nº 010/2018) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2018) .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2017) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 002/2018)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO EXECUTIVO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a instituição da comissão paritária para levantamentos de dados, informações funcionais e estudos, com fins de criar instrumento e mecanismo para o reordenamento, reestruturação e organização da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais em que lhe confere a Constituição Federal e Constituição do Estado da Bahia, a Lei Orgânica do Município e demais normas legais.

**CONSIDERANDO** a necessidades de reorganização, reordenamento, planejamento e reestruturação da Rede Municipal de ensino, com observância nos princípios e diretrizes educacionais instituídos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a redução anual de números de alunos matriculados em Escolas públicas do Município;

**CONSIDERANDO** que a relação quantitativa professor/alunos é incompatível com as condições e a capacidade da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer o quantitativo nominal de todos os Profissionais da Educação e todos os servidores que compõem o quadro funcional do magistério municipal, com as devidas formações e habilitação, jornada de trabalho e a respectiva forma de alteração, local de trabalho, tempo de serviço na rede, tempo de serviço na Unidade em que atualmente desenvolve as atribuições do Cargo, histórico de vencimento, quantidade de alunos por turma no caso de ocupante do cargo de Professor;

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que o levantamento quantitativo e qualitativo da Rede é indispensável para a melhoria das condições de aprendizagens e otimização de recurso:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída uma comissão paritária, composta por representantes da APLB e a Administração pública municipal, com o objetivo de realizar levantamento de dados, informações funcionais e estudos, para criação de mecanismo e instrumentos legais com fins de reestruturar, reordenar e planejar pedagógica e educacionalmente a Rede Municipal de Ensino do Município de São Félix.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular** Adelmira dos Santos Rodrigues

**Suplente** Jossilane Siqueira

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Titular** Júlio Cesar Nascimento Machado

**Suplente** Zelivaldo Lafite Leite

**TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular** Márcio José dos Santos Rodrigues

**Suplente** Eliomar de Abreu Góes

**PRESIDENTE DO CACS**

**Titular** Rose Celeste Cerqueira Conceição

**Suplente** Juciene Souza Santos Bispo

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular** Ana Maria Araújo Luttigards

**Suplente** Josiane Lima Gonçalves Amorim

**DIRETORA ESCOLAR**

**Titular** Andreia Carla Souza de Sá Barreto Vilas Boas

**Suplente** Joise Dias Barreto

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

**Titular** Dra. Ana Paula Pedreira de Carvalho.

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**II – REPRESENTANTES DA APLB:**

**1. REPRESENTANTES DA APLB-SINDICATO**

Titular: Gilzia da Amaral Lafite  
Suplente: Edina Maria de Oliveira Costa

**2. REPRESENTANTES DO SEGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Titular: Suely de Oliveira Pereira  
Suplente: Silvina Santos Silva

**3. REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

Titular: Geni Bastos de Santana  
Suplente: Mirian Maby da Silva Casais

**4. REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Titular: Sandra Fernandes da Rocha  
Suplente: Maquiline Pinto de Souza

**5. REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

Titular: Ana Cristina da Silva Santos  
Suplente: Venerose Barbosa dos Santos Lacerda

**6. REPRESENTANTES DE MERENDEIRO (A)**

Titular: Crislane Alves Santos  
Suplente: Carla Emanuela Conceição Santos

**7. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

Titular: Carine Costa Cerqueira Costa  
Suplente: Kátia Soares Moreira dos Santos

**Art. 3º** - A referida Comissão terá um Coordenador, um Relator e um Secretário eleitos pelos seus pares.

**Art. 4º** - Os trabalhos pela qual objetiva a instituição desta comissão, deverão ser concluídos no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** - A Comissão se reunirá em local adequado na sede de Secretaria de Educação do Município.

**Art. 6º** - A Comissão terá todas as informações necessárias e pertinentes para êxito dos trabalhos.

**Art. 7º** - Nenhum membro da Comissão poderá divulgar sob nenhuma hipótese qualquer dados ou informações resultantes dos trabalhos.

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 7º** - Nenhum membro da Comissão poderá divulgar sob nenhuma hipótese qualquer dados ou informações resultantes dos trabalhos.

**Art. 8º** - Os trabalhos conclusos deverão ser entregues em forma de relatório com dados estáticos ao Prefeito do Município com cópias para o Ministério Público do Estado da Bahia e à Entidade Representativa do Magistério Público.

**Art. 9º** - A Comissão terá um funcionário de apoio, com formação ou experiência em informática e computação gráfica, para garantir as condições mínimas de trabalho e a qualidade dos resultados.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2018.**

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 010/2018)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO  
FÉLIX/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- A necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- A competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, FAZ SABER que:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de SÃO FÉLIX/BA, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



IV – Zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI – Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

**REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Nome do Conselheiro	Representante do (a)
1	<b>Titular:</b> Marcelo Santana dos Santos	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2	<b>Suplente:</b> Antônio Balbino Dias Conceição	
3	<b>T:</b> Hozana M. Costa Pinto de Santana Pedreira	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA REDE ESTADUAL
4	<b>S:</b> Israel Lucas Santos Cerqueira	
5	<b>T:</b> Nádia Lícia da Conceição	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
6	<b>S:</b> José Henrique de Oliveira Amorim	
7	<b>T:</b> Ananias Soares da Conceição	CONSELHO TUTELAR
8	<b>S:</b> Raimundo Moreira da Silva Júnior	
9	<b>T:</b> Gilzia Amaral Lafite	SINDICATO APLB
10		

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



	<b>S:</b> Edina Maria de Oliveira Costa	
11	<b>T:</b> Edneuzza Silva Magalhães	<b>PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL</b>
12	<b>S:</b> Ivone Cléa Gomes da Silva Mota	
13	<b>T:</b> Mônica Almeida Aleluia da Silva de Brito	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
14	<b>S:</b> Sidinaia Bispo dos Santos	
15	<b>T:</b> Ana Paula dos Santos Souza	<b>CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)</b>
16	<b>s:</b> Lucineide Santos Souza	
17	<b>T:</b> Evaldo da Silva Batista	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL</b>
18	<b>S:</b> Elba Matos de Oliveira Pereira	
19	<b>T:</b> Elia Matos de Oliveira	<b>IGREJA CATÓLICA</b>
20	<b>S:</b> Gilsélia da Silva	
21	<b>T:</b> Eberlaine da Mota Santos	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
22	<b>S:</b> Jéssica Samile da Silva Martins	
23	<b>T:</b> Lélia Maria Almeida Tosta	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)</b>
24	<b>S:</b> Maria Lucia dos Santos	
25	<b>T:</b> Emília Cristina Silva da Conceição Pereira	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)</b>
26	<b>S:</b> Celsislene Maria de Souza	
27	<b>T:</b> Jossilane Siqueira Silva	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (FUNDEB)</b>
28	<b>S:</b> Lucidalva Conceição de Jesus	
29	<b>T:</b> Adelmira dos Santos Rodrigues	<b>Secretaria de Educação Municipal</b>

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000*  
*CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00*  
*gabinete@saofelix.ba.gov.br*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário da Educação e Cultura ou representante por ele designado, *ad referendum*.

**Art. 5º** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação e Cultura do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 2018.**

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS**  
Secretário Municipal da Administração

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2018)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e acordados, celebram o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Félix, 28 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**

**SUPRITECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA  
VALDEMISON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2017)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 082/2017

Contrato Aditado nº 107/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **META GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 107/2017, pelo período de 10 (dez) meses.

Base Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 02/02/2018.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeitura Municipal